SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 07 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3901a - Edição Extraordinária

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.369/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, a realizar doação modal e não onerosa, o imóvel que especifica, ao Município de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, autorizada a doar, de forma não onerosa, ao Município de Garanhuns, parte de seu terreno, com a finalidade exclusiva de implantação do Centro de Parto Normal - CPN, espaço público destinado à atenção humanizada à gestante, parturiente e puérpera, no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Fica evidente a possibilidade da dispensa de licitação prevista no art. 17, § 4°, da Lei 8.666/1993, face a implantação pela donatária de infraestrutura de relevante interesse público no Município.

Art. 2° O terreno a que se refere o art. 1° desta Lei, possui as seguintes descrições: situado à Travessa Maria Ramos, nesta, com área total de 529,12 m² (Quinhentos e vinte e nove virgula doze metros quadrados), Lote – TU 508A - Perímetro – 149,95 m - Coordenadas geográficas – UTM 24L – 776540.00 mE – 9017316.00 Ms. Partindo-se do "P0" situado no vértice do terreno entre os lotes TU 01 e TU 508A, com rumo de 55º17'10" Noroeste, a uma distância de 11,20m e confrontando-se com o leito da Travessa Maria Ramos, encontramos o ponto "P1", situado no vértice entre a AESGA e o lote TU 508A; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°39'7" a uma distância de 10,27m e confrontando-se com a AESGA, encontramos o ponto "P2"; situado no vértice entre a AESGA e o lote TU 508A; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 3,20m e confrontando-se com a AESGA, encontramos o ponto "P3"; situado no vértice entre o lote TU 508A e a AESGA; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 270°00'00" a uma distância de 40,00m e confrontando-se com a AESGA, encontramos o ponto "P4"; situado no vértice entre o lote TU 508A e a AESGA; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 1,20m e confrontando-se com a AESGA, encontramos o ponto "P5"; situado no vértice entre o lote TU 508A e a AESGA; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 270°00'00" a uma distância de 13,00m e confrontando-se com a AESGA, encontramos o ponto "P6"; situado no vértice entre o lote TU 508A e a AESGA; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 104°25'52" a uma distância de 5,40m e confrontando-se com a AESGA, encontramos o ponto "P7"; situado no vértice entre o lote TU 508A e a AESGA; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 136°43'56" a uma distância de 1,80m e confrontando-se com o SENAC, encontramos o ponto "P8"; situado no vértice entre os lotes TU 508A e TU 01; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 118°50'12" a uma distância de 63,88m e confrontando-se com o lote TU 01, encontramos o ponto "P0", inicio de partida do presente levantamento com um perímetro de 149,95m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 89º20'53" e obtendo assim uma área de 529,12 m² (quinhentos e vinte e nove vírgula doze metros quadrados).

Parágrafo único. O bem público descrito no *caput* deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, em **R$ 522.437,21 (quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).**

Art. 3º O terreno dominical a ser doado, se destinará, exclusivamente a implantação do Centro de Parto Normal - CPN, no prazo de 02 (dois) anos, contado da data de celebração da Escritura Pública de Doação, em favor do Município de Garanhuns, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município.

Art. 4° A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data de publicação desta Lei.

§ 1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

§ 2º Após a efetivação da doação, o Município de Garanhuns, fica obrigado a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei e das prescrições.

Art. 5° Ficam estabelecidos os seguintes encargos ao Município de Garanhuns, donatário:

I – a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto se houver prévia autorização do Poder Legislativo;
II – o cumprimento de todos os inerentes deveres ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes de suas atividades e exigidos pelos órgãos legalmente constituídos;
III – a incumbência da submissão à aprovação aos órgãos técnicos competentes, respeitando o prazo máximo descrito no art. 2º, desta lei, dos correspondentes projetos, bem como de executar a totalidade dos investimentos programados no mesmo período.

Parágrafo único. A prorrogação dos prazos estabelecidos será possível, até o limite de até 50% (cinquenta por cento), mediante a comprovação pelo Município de Garanhuns, donatário, dos pertinentes motivos e análise pela Comissão nomeada pela Câmara Municipal de Garanhuns, com a necessária aprovação da dilação.

Art. 6° Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

§ 1º Caso o Município de Garanhuns, donatário, necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento para fins de obtenção de recursos destinados à execução de sua finalidade, essa poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando assentado que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do doador.

§ 2º A efetivação da garantia que trata o § 1º deste Artigo, somente poderá ser concretizada após a prévia e expressa concordância do Poder Legislativo, sendo considerada nula de pleno direito eventual inobservância desta disposição.

Art. 7° A doação será revogada, com a reversão do imóvel a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, sem qualquer ônus para o doador, se o Município de Garanhuns, donatário:

I – der ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;
II - não atender as metas estabelecidas nos projetos técnicos;
III – não cumprir, nos prazos estabelecidos, os encargos de que trata esta Lei.

§ 1º Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados ao Município de Garanhuns, donatário, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Se a reversão estiver comprometida em virtude da existência de credor hipotecário de primeiro grau, ou, por qualquer motivo, bem como em razão do interesse da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, este poderá exigir, do Município de Garanhuns, donatário, e/ou à quem de direito, a correspondente indenização relativa ao valores de mercado do imóvel à época da reversão, e, ainda, todas compensações e ressarcimentos relativos e relacionados com a doação de que trata esta Lei, tudo devidamente atualizado monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.

Art. 8° Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas, única e exclusivamente, pelo Município de Garanhuns, donatário.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 07 de agosto de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário – Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Objeto – Lote TU 508A – Travessa Maria Ramos – Bairro Heliópolis – Garanhuns – PE.
Área: 529,12 m² – Perímetro – 149,95 m
Coordenadas geográficas – UTM 24L – 776540.00 mE – 9017316.00 mS

Partindo-se do **"P0"** situado no vértice do terreno entre os lotes TU 01 e TU 508A, com rumo de **55º17'10" Noroeste,** a uma distância de **11,20m** e confrontando-se com o leito da Travessa Maria Ramos, encontramos o ponto **"P1"**, situado no vértice entre a AESGA e o lote TU 508A; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°39'7"** a uma distância de **10,27m** e confrontando-se com a AESGA, encontramos o ponto **"P2"**; situado no vértice entre a AESGA e o lote TU 508A; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **3,20m** e confrontando-se com a AESGA, encontramos o ponto **"P3";** situado no vértice entre o lote TU 508A e a AESGA; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **270°00'00"** a uma distância de **40,00m** e confrontando-se com a AESGA, encontramos o ponto **"P4";** situado no vértice entre o lote TU 508A e a AESGA; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **1,20m** e confrontando-se com a AESGA, encontramos o ponto **"P5";** situado no vértice entre o lote TU 508A e a AESGA; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **270°00'00"** a uma distância de **13,00m** e confrontando-se com a AESGA, encontramos o ponto **"P6";** situado no vértice entre o lote TU 508A e a AESGA; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **104°25'52"** a uma distância de **5,40m** e confrontando-se com a AESGA, encontramos o ponto **"P7";** situado no vértice entre o lote TU 508A e a AESGA; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **136°43'56"** a uma distância de **1,80m** e confrontando-se com o SENAC, encontramos o ponto **"P8";** situado no vértice entre os lotes TU 508A e TU 01; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **118°50'12"** a uma distância de **63,88m** e confrontando-se com o lote TU 01, encontramos o ponto **"P0",** inicio de partida do presente levantamento com um perímetro de **149,95m**, fechando a poligonal com o ângulo interno de **89º20'53"** e obtendo assim uma área de **529,12 m²** (quinhentos e vinte e nove vírgula doze metros quadrados), conforme planta em anexo.

Garanhuns – PE, em 05 de agosto de 2025

SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES
Secretário de Planejamento do Município

EDUARDO RAMOS
Responsável Técnico

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:A069DD2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Institui o Comitê Gestor Intersetorial do Governo Municipal para acompanhamento, implementação e monitoramento das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e Programa Criança Alfabetizada - PCA, no âmbito do Programa Municipal "Letrando e Trelando com o Saber".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 020/2024, que institui o Programa "Letrando e Trelando com o Saber", cujo objetivo é garantir a alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino na idade certa, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO as exigências técnicas e normativas estabelecidas para a obtenção do Selo Ouro do CNCA – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como os critérios de avaliação do Índice de Comprometimento da Alfabetização (ICA), estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE–PE);
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as diversas políticas públicas municipais – especialmente Educação, Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância – como estratégia fundamental para o enfrentamento dos desafios relacionados à alfabetização na idade certa;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o **Comitê Gestor Intersetorial do Governo Municipal**, com a finalidade de planejar, executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações voltadas à alfabetização das crianças na idade certa, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e Programa Criança Alfabetizada - PCA, integrando e fortalecendo as ações do Programa Municipal "Letrando e Trelando com o Saber".

Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da **Secretaria Municipal de Educação**:

• Luciana Francisca de Lima – Técnica da Secretaria Executiva Municipal de Educação;

• Walmir de Melo Ferreira – Diretor de Programas e Projetos.

II – Representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social**:

• Roberta Emanuelle Bastos de Oliveira – Assessora Técnica;

III – Representante da **Secretaria Municipal de Saúde**:

• Débora Cristiny Gomes Apolonio– Coordenadora da Atenção Básica;

IV – Representante do **Conselho Tutelar**:

• Rejane Maria Carvalho da Silva – Presidente.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:

I – Contribuir para a articulação das políticas públicas em prol da alfabetização na idade certa;

II – Acompanhar e avaliar a execução das ações previstas no âmbito do CNCA, Programa Criança Alfabetizada - PCA e do Programa Municipal "Letrando e Trelando com o Saber";

III – Sugerir estratégias para potencializar os resultados do município no que tange aos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do ICA TCE–PE;

IV – Promover reuniões periódicas para análise dos avanços, desafios e encaminhamentos necessários;

V – Emitir pareceres, relatórios e recomendações técnicas que subsidiem a tomada de decisão da gestão municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal dos Palmares – PE, 08 de maio de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:D831293B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025 Processo Nº 00171/2025. Pregão Eletrônico Nº 00045/2025. Compra. Tipo menor preço. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de coletes multiameaça à prova de balas nível III A e estocadas nível II, para atender as necessidades do município de Surubim-PE. Valor: R$111.222,79 Abertura da sessão pública: 10h00min do dia 20 de agosto de 2025. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 06 de agosto de 2025.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:6DFE6CC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SELICC - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 264/2025 INEXIGIBILIDADE N° 186/2025

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025 - OBJETO: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL/ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE."**

Onde se lê: ... **INEXIGIBILIDADE Nº 184/2025**

Leia-se: ... **INEXIGIBILIDADE Nº 186/2025**

As demais informações contidas na publicação anterior permanecem inalteradas. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/08/2025. Edição 3901.

Paulista/PE, 07 de agosto de 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:9735832F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS QUE ATUARÃO, TEMPORARIAMENTE, EM SALAS DE AULAS DE PROFESSORES QUE SE ENCONTRARÃO EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO - EDITAL Nº 07/2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) POR UNIDADE ESCOLAR

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD	CPF
01	Escola Municipal Silvino José de Oliveira	VALDILENE IVA DA SILVA	10,0	1°	NÃO	035.***.094-**
01	Escola Municipal Silvino José de Oliveira	ELISANGELA LIMA DA SILVA FONTES	10,0	2°	NÃO	023.***.054-**
01	Escola Municipal Silvino José de Oliveira	GEISSICA QUEIROZ BATISTA	7,0	3º	NÃO	059.***.744-**
02	Escola Municipal Dr. Amaro Fernandes de Oliveira Sobrinho	NAERSON ABÍLIO DE LIMA	10,0	1°	NÃO	669.***.054-**
02	Escola Municipal Dr. Amaro Fernandes de Oliveira Sobrinho	ANGELA MARIA CAVALCANTE DA SILVA	10,0	2°	NÃO	118.***.404-**
03	Escola Municipal Oliveiros de Andrade Vasconcelos	MARCOS GILVAN RIBEIRO SOARES	10,0	1°	NÃO	124.***.024-**
04	Escola Municipal Dr. Amaro Fernandes de Oliveira Sobrinho	ALEXSANDRA RIBEIRO DE LIRA	5,0	1°	NÃO	042.***.244-**
05	Escola Municipal Dr. Amaro Fernandes de Oliveira Sobrinho	------	-------	-------	-----	--------
06	Escola Municipal Oliveiros de Andrade Vasconcelos	------	-------	--------	-----	---------
07	Escola Municipal Ermelinda de Lucena Barbosa	CRISTIANE MARIA DE ARRUDA SILVA	10,0	1°	NÃO	030.***.094-**
08	Escola Municipal Maria Amélia de Paula Barbosa	-------	---------	-------	-----	--------
09	Escola Municipal Lourenço Ramos da Costa	-------	--------	-------	------	----------
10	Escola Municipal Maria Amélia de Paula Barbosa	MARIA JOSÉ DE ANDRADE CAVALCANTE	10,0	1°	NÃO	848.***.864-**
10	Escola Municipal Maria Amélia de Paula Barbosa	JOCELINA TAVARES DE AMORIM SILVA	10,0	2°	NÃO	077.***.064-**
10	Escola Municipal Maria Amélia de Paula Barbosa	EVELAINE ARRUDA DA SILVA	10,0	3°	NÃO	106.***.984-**
11	Escola Municipal Maria Lina	-------	--------	-------	------	----------
12	Escola Municipal Profª Maria Celeste Batista de Moraes	-------	--------	-------	------	----------
13	Escola Municipal Profª Maria Celeste Batista de Moraes	-------	--------	-------	------	----------
14	Escola Municipal Manoel Matias	-------	--------	-------	------	----------
15	Escola Municipal Angelina Margarida dos Santos					
16	Escola Municipal. Profª Maria Celeste Batista de Moraes	-------	--------	-------	------	----------
17	Centro de Educação Antonio Leal Filho	-------	--------	-------	------	----------
18	Escola Municipal Profª Maria Celeste Batista de Moraes	-------	--------	-------	------	----------
19	Escola Municipal Angelina Margarida	AUMERES MARIA DE FIGUEROA	10,0	1°	NÃO	586.***.204-**
19	Escola Municipal Angelina Margarida	MARIA GISLLAINY RIBEIRO SOARES	7,0	2°	NÃO	111.***.362*-89
19	Escola Municipal Angelina Margarida	ROSENILDA MARIA DE ARRUDA	5,0	3°	NÃO	799.***.454-**
19	Escola Municipal Angelina Margarida	ELZA MARIA DA SILVA GOMES	5,0	4º	NÃO	045.***.604-**
20	Escola Municipal Luiz Francisco da Silva	MIRIAM MARIA DA SILVA GUEDES	10,0	1°	NÃO	861.***.734-**
21	Escola Municipal Profª Maria Celeste Batista de Moraes	----------	-------	--------	-----	--------
22	Escola Municipal Oliveiros de Andrade Vasconcelos	MARIA MINERVINA ARRUDA DA SILVA	10,0	1°	NÃO	863.***.054-**
22	Escola Municipal Oliveiros de Andrade Vasconcelos	GERLUCE ANDRADE DE LIMA SALES	10,0	2°	NÃO	045.***.334-**
22	Escola Municipal Oliveiros de Andrade Vasconcelos	COSMA FRANCISCA DA SILVA BARBOSA	10,0	3°	NÃO	053.***.564-**
22	Escola Municipal Oliveiros de Andrade Vasconcelos	JACIANE SILVA DOS SANTOS ARRUDA	10,0	4°	NÃO	070.***.114-**
22	Escola Municipal Oliveiros de Andrade Vasconcelos	EDVÂNIA EVANI ROCHA DA SILVA	10,0	5°	NÃO	103.***.894-**
22	Escola Municipal Oliveiros de Andrade Vasconcelos	PATRÍCIA DE MELO PESSOA	2,0	6º	NÃO	074.***.494-**
23	Creche Josefa Francisca das Chagas Aguiar	RANIELMA SILVA DE LIMA	7,0	1°	NÃO	028.***.034-**
24	Escola Municipal Maria Amélia de Paula Barbosa	----------	-------	--------	-----	--------
25	Escola Municipal Profª Maria Celeste Batista de Moraes	----------	-------	--------	-----	--------
26	Escola Municipal Maria Farias	----------	-------	--------	-----	--------
27	Centro de Educação Antonio Leal Filho	----------	-------	--------	-----	--------
28	Centro de Educação Antonio Leal Filho	SUSANA COSTA DO NASCIMENTO	10,0	1°	SIM	110.***.844-**
28	Centro de Educação Antonio Leal Filho	GISELI CORREIA DE OLIVEIRA	7,0	2º	NÃO	051.***.174-**
28	Centro de Educação Antonio Leal Filho	MARIA FABIANA FONTES RÊGO	5,0	3°	NÃO	082.***.164-**
29	Creche Maria Izabel	ANDRESA LIMA DE SANTANA	10,0	1°	NÃO	042.***.014-**
29	Creche Maria Izabel	PAULA DAYANA GONÇALVES CÂNDIDO	10,0	2°	NÃO	054.***.894-**
29	Creche Maria Izabel	MARIA GRAZIELLE DINIZ XAVIER LEAL	7,0	3°	NÃO	056.***.894-**
29	Creche Maria Izabel	CLAUDIA RAYANE SILVA DE OLIVEIRA	7,0	4°	NÃO	121.***.984.**
29	Creche Maria Izabel	JAIRLANE LIMA DO NASCIMENTO	6,0	5°	NÃO	102.***.114-**
29	Creche Maria Izabel	MARIA DE FATIMA DE LIMA	0,0	6º	NÃO	707.***.894-**
30	Escola Municipal Ermelinda de Lucena Barbosa	----------	------	-------	-----	----------

6.3. Ocorrendo empate no resultado, foram adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I - Ter sido jurado;
II - O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência;
IV- O(a) candidato(a) com maior idade.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL POR UNIDADE ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PcD	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO
ESC. DR.AMARO FERNANDES DE OLIVEIRA SOBRINHO	EDSON PEREIRA DA SILVA	NÃO	3.10
ESC. MUNICIPAL MARIA AMÉLIA DE PAULA BARBOSA	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	3.12
ESC. MUNICIPAL SILVINO JOSÉ DE OLIVEIRA	SILVANIA MARIA BARBOSA	NÃO	3.12/ 3.13
ESC. MUNICIPAL MARIA AMÉLIA DE PAULA BARBOSA	ANANDA HELEN DOS SANTOS CARDOSO	NÃO	3.12
ESC. MUNICIPAL OLIVEIROS DE ANDRADE VASCONCELOS	JOÃO GONÇALO SOBRINHO FILHO	NÃO	INSCRIÇÃO INCOMPLETA, FALTOU SINALIZAR N° DA FUNÇÃO
CRECHE MARIA IZABEL	IRANEIDE SANTOS DE FREITAS	NÃO	3.13/ 3.14/ 3.15/ 3.16
CRECHE MARIA IZABEL	ADRIELLY CASSIA BARBOSA SILVA	NÃO	3.12/ 3.15
CRECHE MARIA IZABEL	MARIA SUELI DA SILVA	NÃO	3.12/ 3.16
ESC. MUNICIPAL DR. AMARO FERNADES DE OLIVEIRA SOBRINHO	ALDENI BEZERRA DA SILVA	NÃO	INSCRIÇÃO INCOMPLETA, FALTOU SINALIZAR N° DA FUNÇÃO
ESC. MUNICIPAL SILVINO JOSÉ DE OLIVEIRA	ALLINE DANILLA DA CONCEÇÃO LUCENA	NÃO	3.12
ESC. MUNICIPAL DR. AMARO FERNADES DE OLIVEIRA SOBRINHO	EDSON PEREIRA DA SILVA	NÃO	3.10
ESC. MUNICIPAL DR. AMARO FERNADES DE OLIVEIRA SOBRINHO	ANA PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA	NÃO	3.15
ESC. MUNICIPAL PROFª MARIA CELESTE BATISTA DE MORAES	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	NÃO	3.8/ 3.12/ 3.14/ 3.15/ 3.16
CRECHE MARIA IZABEL	JOSEFA DE MELO DUDA	NÃO	3.10/ 3.11/ 3.15/ 3.16
ESC. MUNICIPAL OLIVEIROS DE ANDRADE VASCONCELOS	IRAJARA BARBOSA DE LIMA	NÃO	INSCRIÇÃO INCOMPLETA, FALTOU SINALIZAR N° DA FUNÇÃO
ESC. MUNICIPAL DR. AMARO FERNADES DE OLIVEIRA SOBRINHO	ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA	NÃO	3.15/ 3.16
CENTRO EDUCACIONAL ANTÔNIO LEAL FILHO	MANOELA FERREIRA DE LIMA	NÃO	3.16
ESC. MUNICIPAL SILVINO JOSÉ DE OLIVEIRA	VALQUÍRIA GONÇALVES DE ASSUNÇAO	NÃO	3.12/ 3.13/ 3.14/ 3.15/ 3.16
ESC. MUNICIPAL MARIA AMÉLIA DE PAULA BARBOSA	FERNANDA CARDOSO ARRUDA DE OLIVEIRA	NÃO	3.12/ 3.13/ 3.14/ 3.15/ 3.16
ESC. MUNICIPAL ERMELINDA DE LUCENA BARBOSA	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	NÃO	3.13/ 3.16
ESC. MUNICIPAL SILVINO JOSÉ DE OLIVEIRA	JOSIANE SANTANA DOS SANTOS LIMA	NÃO	3.14/ 3.16
CENTRO EDUCACIONAL ANTÔNIO LEAL FILHO	FABIANA FIRMINO ARAÚJO DA COSTA SILVA	NÃO	INSCRIÇÃO INCOMPLETA, FALTOU SINALIZAR N° DA FUNÇÃO
ESC. MUNICIPAL OLIVEIROS DE ANDRADE VASCONCELOS	EDNALDO ANDRADE BARROS	NÃO	3.16
ESC. MUNICIPAL ANGELINA MARGARIDA DOS SANTOS	ALCIETE GOMES BARBOSA DOS SANTOS	NÃO	3.5/ 3.6/ 3.7/ 3.12/ 3.13/ 3.14/ 3.15/ 3.16
CRECHE MARIA IZABEL	RUBYCEIA SANTOS DE LIRA CABRAL	NÃO	3.15

Surubim, em 07 de agosto de 2025.

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE
Comissão Organizadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA
Comissão Organizadora

ALEX DA SILVA QUEIROZ
Comissão Organizadora

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:E5935A45

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 08/2025

AUXILIAR DE CRECHE

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD	CPF
MARIA DE LOURDES DA SILVA	5,0	1º	NÃO	509.***.734-**
JOSEFA SANTOS DE MELO DIAS	5,0	2º	NÃO	026.***.264-**
ANDRÉA MOREIRA DA SILVA SANTOS	4,0	3º	NÃO	056.***.504.**
MARIA DE JESUS COUTINHO	4,0	4º	NÃO	074.***.674-**
LILLIAN FERNANDA DA COSTA ALVES	3,0	5º	NÃO	098.***.624-**
FLÁVIO JOSÉ ARAÚJO JUNIOR	3,0	6º	NÃO	136.***.164-**
MARIA JOSÉ SANTOS DA SILVA	3,0	7º	NÃO	139.***.274-**
KEMILLY DE MOURA INTERAMINENSE	3,0	8º	NÃO	141.***.464-**
BRENA VICTÓRIA LIMA DE AGUIAR	3,0	9º	NÃO	131.***.264-**
ELIANE SACRAMENTO PESSOA	3,0	10º	NÃO	073.***.074-**
RAYSSA ANDRADE DA SILVA	3,0	11º	NÃO	127.***.454-**
SHAYANNE ANDRADE DE FARIAS	3,0	12º	NÃO	126.***.514-**
MARIA EDUARDA PEREIRA CAMILO	3,0	13º	NÃO	156.***.174-**
BRENDA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	3,0	14º	NÃO	132.***.664-**
MICKAELLE SANTOS GAMA DE LIMA	3,0	15º	NÃO	146.***.344-**
MARIA DO BOM DESPACHO DA SILVA	2,0	16º	NÃO	371.***.574-**
ÉRICA BARBOSA DA SILVA	2,0	17º	NÃO	093.***.274-**
KARLA DANIELLE MARINHO SOBRINHO	2,0	18º	NÃO	098.***.874-**
MARIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA	2,0	19º	NÃO	109.***.394-**
ROSALINA DA CRUZ DE MOURA	2,0	20º	NÃO	107.***.054-**
ANA BEATRIZ DA SILVA LIMA	2,0	21º	NÃO	143.***.184-**
MARIA GABRIELLA RIBEIRO DA SILVA	2,0		NÃO	144.***.224-**
MIKAELLY BARBOSA PESSOA	2,0	22º	NÃO	132.***.944-**
IVÂNIA DUDA DE OLIVEIRA	1,0	23º	NÃO	076.***.514-**
MANOELA NASCIMENTO BEZERRA	1,0	24º	NÃO	107.***.874-**
DJHENNIFER RANYELLE SANTOS	1,0	25º	NÃO	148.***.614-**

6.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;

II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
III- O(a) candidato(a) com maior idade.
IV - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência.

CANDIDATOS(AS) NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

CANDIDATO	CRITÉRIO	PcD
LETICIA MARIA MARTINS DE ARRUDA	3.17.	NÃO
LILLIAN FERNANDA DA COSTA ALVES	3.14./3.16	NÃO
TACIANA PEIXÔTO DA SILVA	3.4./3.5./3.6./3.7./3.10./3.11./3.12./3.13./3.14./3.15./3.16./3.17.	NÃO
LUCAS DA COSTA CORREIA	3.7.	NÃO
RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO	3.16	NÃO
MARIA CLARA CARDOSO DE SANTANA	3.17.	NÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	3.14./3.15./3.16.	NÃO
ALDICEIA BRASIL DA SILVA	3.12.	NÃO
JULYANA DOS SANTOS SOUSA	3.14.	NÃO
JOANA DA SILVA CABRAL	3.13./3.15.	NÃO
ADRIANA MIRANDA DE MACEDO	3.6./3.15.	NÃO
CLAUDINETE MARIA DE LIMA SILVA	3.7./3.15.	NÃO
JULIANA FERNANDES DA SILVA	3.5./3.7./3.12.	NÃO
POLLYANA VALÉRIA DOS SANTOS	3.10./3.13.	NÃO
LUISA EDITE SANTANA DA SILVA	3.4./3.5./3.6.	NÃO
ROSILDA SILVA DO NASCIMENTO	3.12./3.14./3.15./3.16.	NÃO
IZALENE MACEDO GABRIEL	3.4./3.11./3.12./3.13./3.14.3.15./3.16.	NÃO
HIALLY MARIA BARBOSA DA SILVA	3.15./3.16.	NÃO
MÉRCIA DA SILVA NASCIMENTO	3.8./3.13./3.14./3.15./3.16.	NÃO
VALDIRENE FERNANDES DA SILVA	3.13./3.14.	NÃO
JULIANA ARRUDA DE SOUZA	3.6./3.7./3.8./3.10./3.11./3.12./3.13./3.14./	NÃO

Surubim, em 06 de agosto de 2025.

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE
Comissão Organizadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA
Comissão Organizadora

ALEX DA SILVA QUEIROZ
Comissão Organizadora

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:78701B92

